

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social
Instituto de Segurança Social, I.P.
Aviso
ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL (Aplicação de Sanções)

PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO N.º 201100053132

PROPRIETÁRIO: MARIA ESTRELA GRIJÓ COSTA

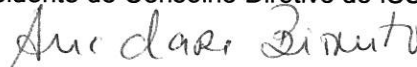
Em cumprimento do disposto nos n.º 1, alínea b) e n.º 2, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março, dá-se público conhecimento de que, por decisão da Sra. Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, I.P., proferida ao abrigo da Deliberação n.º 611/2014, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 43, de 3 de março, de 29-05-2015, à entidade acima identificada foi aplicada uma coima de € 5.000,00 (cinco mil euros) bem como a sanção acessória de encerramento do estabelecimento por um período de 24 meses, por se ter verificado que a mesma em 06/12/2010 mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de Lar de Idosos, sito na Rua Eng. Armando Magalhães, n.º 274, 3.º And. Frente, Ermesinde, sem que lhe tenha sido concedido alvará ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no Decreto – Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 33/2014, de 4 de Março.

A reabertura do estabelecimento ou a prossecução da atividade de apoio social de forma ilegal, contrariando a referida decisão, faz incorrer a proprietária em crime de desobediência, previsto e punido nos termos da alínea a) do art.º 348.º, do Código Penal.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março, o presente aviso deve permanecer afixado pelo prazo de 30 dias, advertindo-se que quem, deliberadamente, através da sua ação, impedir a afixação ou a permanência do presente aviso, é passível de incorrer em procedimento criminal, nos termos do disposto nos artigos 347.º e 357.º do Código penal, respetivamente.

Porto, em 24 de *Set.* de 2015.

A Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I.P.



Ana Clara Birrento